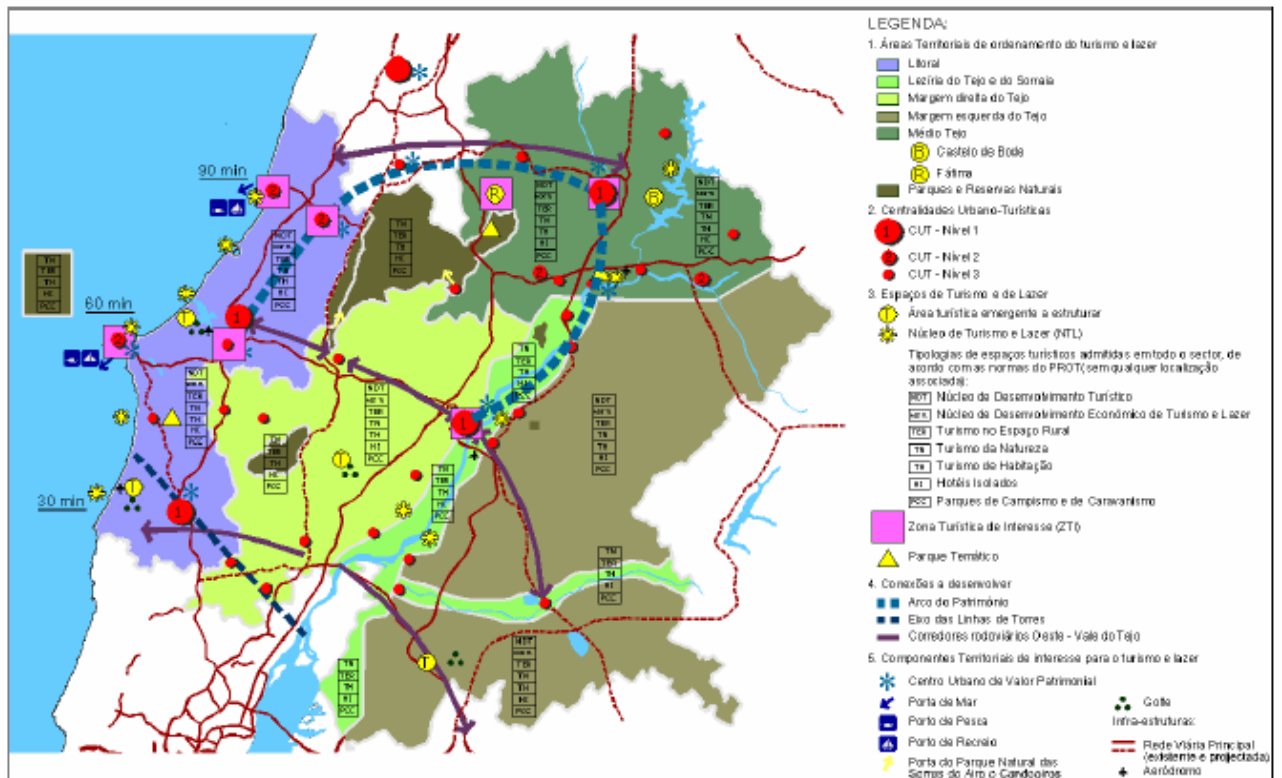


➤ Modelo do Turismo, Cultura e Lazer



➤ Esquema do Turismo, Cultura e Lazer

O Esquema do Turismo, Cultura e Lazer define as áreas urbanas de localização preferencial de equipamentos e serviços de apoio ao turismo e ao lazer que desempenham um papel fulcral no ordenamento dos espaços com funções turísticas:

✓ Centralidades Urbano-Turísticas (CUT)

No Oeste e Vale do Tejo definem-se CUT de 3 níveis, de acordo com a capacidade de polarização espacial:

- um primeiro nível constituído por centros urbanos que apoiam o Pólo de Desenvolvimento Turístico do Oeste ou as restantes sub-regiões do Oeste e Vale do Tejo, e desenvolvem já uma função de “capitalidade turística”;
- um segundo nível, os centros urbanos estruturantes para o turismo e o lazer, em espaços sub-regionais;
- um terceiro nível, constituído por centros urbanos de apoio ao turismo e ao lazer, de nível local.

Suportadas no sistema das CUT e nas características e aptidões diferenciadas do território para a função turística identificam-se no Oeste e Vale do Tejo seis áreas

territoriais distintas que consubstanciam **Áreas Territoriais de Ordenamento do Turismo e Lazer**:

- Litoral,
- Margem direita do Tejo,
- Margem esquerda do Tejo,
- Lezíria do Tejo e Vale do Sorraia,
- Médio Tejo, Parques e Reservas Naturais e
- Áreas de paisagens protegidas que apresentam diferentes tipologias de organização turística.

✓ **Zona Turística de Interesse**

No contexto das CUT surge a identificação de determinadas centralidades como ZTI – Zona Turística de Interesse, visando-se identificar centros urbanos que pelos seus valores patrimoniais intrínsecos e pelas suas apetências no contexto do modelo territorial são determinantes na organização da prestação de funções turísticas de qualidade, desde que o seu desenvolvimento urbano seja apoiado e orientado para esta valência.

✓ **Núcleos de Turismo e Lazer – NTL**

Para além das CUT, foram ainda identificados centros urbanos que detêm, ou podem vir a deter uma forte concentração de funções turísticas, residenciais e de lazer, integrados na tipologia de Núcleos de Turismo e Lazer – NTL

✓ **Núcleos de Desenvolvimento Turístico – NDT**

Fora das centralidades urbanas e em função das características das áreas territoriais de ordenamento do turismo e lazer e dos seus recursos específicos, e em obediência às orientações, directrizes e critérios estabelecidos no PROT prevê-se a constituição de áreas e núcleos de concentração da oferta do alojamento turístico e respectivos equipamentos e serviços de apoio, em particular a tipologia do conjunto turístico (resort), a ocorrer no interior de grandes áreas previamente definidas pelos planos directores municipais, como **áreas de vocação para o turismo e lazer – AVT**, designadamente enquanto actividade compatível com as categorias de uso do solo dominantes definidas em PDM.

✓ **Espaços de Ocupação Turística – EOT**

Os Núcleos de Desenvolvimento Turístico quando seleccionados e espacialmente inscritos em Plano Municipal de Ordenamento do Território, darão origem a Espaços de Ocupação Turística – EOT

✓ Núcleos de Desenvolvimento Económico de Turismo e Lazer (NDE TL)

No Oeste e Vale do Tejo existem também potencialidades para serem definidas áreas empresariais de serviços de turismo e lazer, como sejam, complexos de saúde e bem-estar, termas, equipamentos e centros de estágios desportivos, novos parques temáticos, centros de congressos, de reuniões e exposições, etc, os quais podem ter alojamento associado nos termos definidos nas Normas Orientadoras.

✓ Áreas Turísticas Emergentes a Estruturar – T

O PROT identifica quatro destas áreas, que abrangem territórios extensos, comprometidos com as funções turística de lazer e de segunda residência, onde se registam fortes debilidades de estruturação territorial e de dotação de infra-estruturas conjuntas.

➤ Vectores Estratégicos

No PROT OVT são identificados como vectores estratégicos:

a) O apoio prioritário ao desenvolvimento do pólo turístico do Oeste baseado no turismo residencial e no golfe (Plano Estratégico Nacional do Turismo-PENT);

b) O apoio ao equilíbrio regional do desenvolvimento do turismo e lazer entre o litoral (Oeste) e o interior (Vale do Tejo) e entre a coroa da Área Metropolitana de Lisboa e o Norte da Região;

c) A prioridade:

- ao desenvolvimento de conjuntos turísticos (resort) (Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março) através dos NDT e T em toda a região;
- à concentração da residência secundária nos núcleos urbanos (NTL); c) ao crescimento do alojamento turístico no espaço rural (TER, TN, TH, Hi);

d) O apoio à requalificação de centros urbanos de especial interesse turístico; (ZTI, Fátima);

e) A prioridade aos projectos que valorizem e potenciem os recursos da região para o turismo e lazer (Tejo, património histórico e cultural, património paleontológico, ruralidade).